

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
DA 15ª REGIÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Processo nº 41.213/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE, nos termos do artigo 13º, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e no uso de suas atribuições regimentais, diante do resultado apresentado pela Sra. Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, Pregoeira da Licitação do CRECI/CE, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, tendo como vencedora a empresa UTECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.819.340/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras multifuncionais (impressão, cópia e digitalização) monocromáticas, para uso do CRECI-CE com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Fornecimento de um sistema para gerenciamento de impressões, atendendo de forma continuada e controlada evitando desperdício de recursos. Valor anual: R\$ 60.009,99 (sessenta mil nove reais e noventa e nove centavos). Fortaleza/CE, 06 de junho de 2023. TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES.

Fortaleza-CE, 6 de junho de 2023.  
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
DA 2ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio e Cooperação Técnica que celebram entre si o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 60 (sessenta) meses.  
Data da assinatura: 06/06/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº 128/2022 - Tomada de Preços nº 002/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Reivax Engenharia e Projetos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de obras de engenharia para obtenção de AVCB - Alteração de prazo, acréscimo e supressão. Data da Assinatura: 06/06/2023. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Alex da Silva Pereira Xavier.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 389297**

Nº Processo: 173/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de painéis tipo front-light nas rodovias do Estado de São Paulo.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 14/06/2023 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2023 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/06/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

DEBORA GONCALVES DO TALHO  
Pregoeira

(SIASGnet - 12/06/2023) 389297-30131-2023NE000189

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR - 6ª Região, torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico de nº 06/2023, processo administrativo 2023.6.30033898 de Objeto: Plano de saúde referência, englobando "assistência médica, atendimento ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e acomodação em enfermaria" aos funcionários do CRECI/PR e seus dependentes. A sessão pública ocorrerá no dia 26/06/2023, às 09:00 horas, no portal de compras do Governo Federal. O edital poderá ser adquirido através dos sites: [www.crecipr.gov.br/index.php/news/editais](http://www.crecipr.gov.br/index.php/news/editais) e [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

Curitiba-PR, 13 de junho de 2023.  
MARCELO MIRANDA  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS****EDITAL ELEITORAL Nº 2/2023**

Aos 14 de junho de 2023, a COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS - COREN/AL, neste ato apresentada por seu Presidente, Marcos Domingos de Oliveira (Coren/AL nº 148758-TEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Coren/AL nº 080/2023 e pela Resolução Cofen nº 695/2022 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem), torna público a decisão quanto à análise dos requerimentos de inscrição de chapas para o PLEITO ELEITORAL DO COREN/AL NO ANO DE 2023, REFERENTE AO TRIÊNIO 2024/2026, que ocorrerá das 08h00min do dia 01 de outubro de 2023 às 08h00min do dia 02 de outubro de 2023, especificando as INSCRIÇÕES DEFERIDAS, bem como as razões que norteiam as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, por descumprimento das exigências previstas no Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. (ITEM 01) ENUMERAÇÃO DAS CHAPAS QUE REQUERERAM INSCRIÇÃO. Foram recebidos requerimentos de inscrição de 08 (oito) chapas para concorrerem ao pleito eleitoral. Desta feita, em conformidade com o parágrafo único do artigo 39 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem), passa-se a numerar as chapas inscritas: Chapa 1 - "Enfermagem unida, é enfermagem forte", a qual possui como seus representantes Wbiratan de Lima Souza e Rildo Bezerra, referente ao Quadro I. Chapa 1 - "Enfermagem unida, é enfermagem forte", a qual possui como seus representantes Esvaldo dos Santos Silva e Eleide Batista Ferreira, referente aos Quadros II/III. Chapa 2 - "Estudantes unidos", a qual não possui representantes indicados, referente ao Quadro I. Chapa 2 - "Estudantes unidos", a qual não possui representantes indicados, referente aos Quadros II/III. Chapa 3 - "Estudantes de enfermagem", a qual não possui representantes indicados, referente ao Quadro I. Chapa 3 - "Estudantes de enfermagem", a qual não possui representantes indicados, referente aos Quadros II/III. Chapa 4 - "Renova enfermagem", a qual possui como seus representantes Douglas Cristian de Medeiros Leardini e Ruciele Lisboa de Oliveira, referente ao Quadro I. Chapa 4 - "Alagoas merece mais", a qual possui como seus representantes Dielson Venancio de Oliveira e Roberto Ferreira da Silva, referente aos Quadros II/III. Finalizado o processo de numeração das respectivas chapas, passa-se a análise dos pedidos de inscrição. (ITEM 02) ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO. (ITEM 02.01) PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS. Foram DEFERIDAS as inscrições das seguintes chapas, porquanto devidamente preenchidos os

requisitos legais dispostos na Resolução Cofen nº 695/2022 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem): Chapa 1 - "Enfermagem unida, é enfermagem forte" Candidatos Efetivos Quadro I: Wbiratan de Lima Souza - COREN-AL nº 214.302-ENF, Rildo Bezerra - COREN-AL nº 193.296-ENF, Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa - COREN-AL nº 271.580-ENF; Candidatos Suplentes Quadro I: Ana Paula Ramos da Silva Duarte - COREN-AL nº 229.907-ENF, Diego Santos Albuquerque - COREN-AL nº 237.504-ENF, Hulda Alves de Araújo Tenorio - COREN-AL nº 171.029-ENF. Chapa 1 - "Enfermagem unida, é enfermagem forte". Candidatos Efetivos Quadro II/III: Esvaldo dos Santos Silva - COREN-AL nº 457.457-AE; Eleide Batista Ferreira - COREN-AL nº 990.097-TE. Candidatos Suplentes Quadro II/III: Magda Matos de Oliveira - COREN-AL nº 656.160-AE, Maria José de Oliveira Silva - COREN-AL nº 167.626-TE. (ITEM 02.02) PEDIDOS DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS. Foram INDEFERIDAS as inscrições das seguintes chapas, porquanto não preenchidos os requisitos legais dispostos na Resolução Cofen nº 695/2022 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem), consoante fundamentação abaixo: Chapa 2 - "Estudantes unidos". Candidatos Efetivos Quadro I: Ewerton Ribeiro dos Santos - CPF 022.563.333-65, Luiz Inácio Gonzaga - CPF 879.258.564-96, Kamilla dos Santos Silva - CPF 387.698.255-03. Candidatos Suplentes Quadro I: Jonatas Diogo Albuquerque - CPF 555.712.698, Thalita Gomes Vieira - CPF 100.009.632-98, Lidiane Amanda Costa - CPF 009.632.854-66. FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO: Artigo 11, inciso IV, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - ausência de registro no Coren/AL por todos os pretensos candidatos; Artigo 36, §1º, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - ausência de número de registro no Coren/AL por todos os pretensos candidatos; Artigo 37, incisos I, II e III, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - nenhum dos pretensos candidatos anexaram certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao TCU, certidão de quitação eleitoral junto ao TRE e certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e federal, onde o candidato possuiria a sua inscrição profissional. Por ausência das documentações acima citadas, e considerando que, nos termos do inciso I do §2º do artigo 38 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, não é sanável a ausência dos documentos relacionados no artigo 37 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, deixa-se de oportunizar ocasional saneamento, restando a essa Comissão Eleitoral o indeferimento da chapa. Chapa 2 - "Estudantes unidos". Candidatos Efetivos Quadro II/III: Leidjane Vasconcelos Figueira - CPF 145.222.636-00, Marlúcia dos Santos Silva - CPF 003.060.458-99. Candidatos Suplentes Quadro II/III: Adriano Bezerra Gomes - CPF 444.236.913-66, Ana Luiza Ferreira Silva - CPF 332.458.654-45. FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO: Artigo 11, inciso IV, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - ausência de registro no Coren/AL por todos os pretensos candidatos; Artigo 36, §1º, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - ausência de número de registro no Coren/AL por todos os pretensos candidatos; Artigo 37, incisos I, II e III, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - nenhum dos pretensos candidatos anexaram certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao TCU, certidão de quitação eleitoral junto ao TRE e certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e federal, onde o candidato possuiria a sua inscrição profissional. Por ausência das documentações acima citadas, e considerando que, nos termos do inciso I do §2º do artigo 38 da Resolução Cofen nº 695/2022, não é sanável a ausência dos documentos relacionados no artigo 37 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, deixa-se de oportunizar ocasional saneamento, restando a essa Comissão Eleitoral o indeferimento da chapa. Chapa 3 - "Estudantes de enfermagem". Candidatos Efetivos Quadro I: Arthur Gomes dos Santos - CPF 666.256.789-19, Gonzaga Barbosa Junior - CPF 995.257.584-60, Juliana Gomes Estevão - CPF 287.648.245-30, Candidatos Suplentes Quadro I: Dioge Andrade do Nascimento - CPF 445.672.980-12, Debora Vieira Farias - CPF 110.925.552-00, Amanda Barbosa Tenório - CPF 911.689.984-01. FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO: Artigo 11, inciso IV, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - ausência de registro no Coren/AL por todos os pretensos candidatos; Artigo 36, §1º, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - ausência de número de registro no Coren/AL por todos os pretensos candidatos; Artigo 37, incisos I, II e III, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - nenhum dos pretensos candidatos anexaram certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao TCU, certidão de quitação eleitoral junto ao TRE e certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e federal, onde o candidato possuiria a sua inscrição profissional. Por ausência das documentações acima citadas, e considerando que, nos termos do inciso I do §2º do artigo 38 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, não é sanável a ausência dos documentos relacionados no artigo 37 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, deixa-se de oportunizar ocasional saneamento, restando a essa Comissão Eleitoral o indeferimento da chapa. Chapa 3 - "Estudantes de enfermagem". Candidatos Efetivos Quadro II/III: Francisco dos Santos Silva - CPF 545.362.259-10, Felipe Silva Gouveia - CPF 311.612.589-19. Candidatos suplentes Quadro II/III: Adria Bezema Silva - CPF 333.284.549-00, Ana Lúcia Silva Correia - CPF 002.789.548-23. FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO: Artigo 11, inciso IV, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - ausência de registro no Coren/AL por todos os pretensos candidatos; Artigo 36, §1º, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - ausência de número de registro no Coren/AL por todos os pretensos candidatos; Artigo 37, incisos I, II e III, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - nenhum dos pretensos candidatos anexaram certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao TCU, certidão de quitação eleitoral junto ao TRE e certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e federal, onde o candidato possuiria a sua inscrição profissional. Por ausência das documentações acima citadas, e considerando que, nos termos do inciso I do §2º do artigo 38 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, não é sanável a ausência dos documentos relacionados no artigo 37 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, deixa-se de oportunizar ocasional saneamento, restando a essa Comissão Eleitoral o indeferimento da chapa. Chapa 4 - "Alagoas merece mais". Candidatos Efetivos Quadro II/III: Dielson Venancio de Oliveira - COREN-AL nº 1.147.278-TE, Roberto Ferreira da Silva - COREN-AL nº 374.087-TE, Candidatos Suplentes Quadro II/III: Wittames Santos da Silva - COREN-AL nº 919.868-TE, Wagner Richard Alves dos Santos (Marina Bianchi Alves dos Santos) - COREN-AL nº 1.073.885-TE. FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO: Artigo 37, inciso III, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - o pretendo candidato Roberto Ferreira da Silva (COREN-AL nº 374.087-TE) deixou de anexar certidões negativas cível e criminal da justiça estadual, tendo anexado, por possível equívoco, certidões estadual cível e criminal em nome do também pretendo candidato Wittames Santos da Silva (COREN-AL nº 919.868-TE). Considerando que poderia ter havido uma troca de documentação, esta Comissão Eleitoral se preocupou em percorrer todo o caderno processual para localizar eventuais certidões negativas cível e criminal em nome do pretendo candidato Roberto Ferreira da Silva (COREN-AL nº 374.087-TE), no entanto, não logrou êxito. Constatou-se ainda que na documentação do pretendo candidato Wittames Santos da Silva (COREN-AL nº 919.868-TE) foi anexada certidões estadual cível e criminal em nome do respectivo, de modo a estarem em duplicidade. Por ausência dos documentos acima citados, e considerando que, nos termos do inciso I do §2º do artigo 38 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, não é sanável a ausência dos documentos relacionados no artigo 37 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022, deixa-se de oportunizar ocasional saneamento, restando a essa Comissão Eleitoral o indeferimento da chapa. Chapa 4 - "Renova enfermagem". Candidatos Efetivos Quadro I: Douglas Cristian de Medeiros Leardini - COREN-AL nº 438.724-ENF, Ruciele Lisboa de Oliveira - COREN-AL nº 163.052-ENF, Julianna Meirelles do Nascimento Silva Pereira - COREN-AL nº 153.647-ENF, Gizelia Oliveira de Albuquerque - COREN-AL nº 393.177-ENF. Candidatos suplentes Quadro I: Lais Catarina Rocha - COREN-AL nº 396.152-ENF. Maria Cicera Melo da Silva - COREN-AL nº 449.141-ENF. FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO: Artigo 37, inciso I, do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022 - embora os pretensos candidatos da chapa identificados por Ruciele Lisboa de Oliveira (COREN/AL nº 163.052-ENF) (vide fls. 322), Julianna Meirelles do Nascimento Silva Pereira (COREN/AL nº 153.647-ENF) (vide fls. 341) e Gizelia Oliveira de Albuquerque (COREN/AL nº 393.177-ENF) (vide fls. 403) tenham tido o cuidado de anexar as respectivas certidões negativas de contas julgadas irregulares junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), em atenção ao que exige a Resolução Cofen nº 695/2022, os pretensos candidatos Douglas Cristian de Medeiros Leardini (COREN-AL nº 438.724-ENF), Maria Cicera Melo da Silva (COREN-AL nº 449.141-ENF) e Lais Catarina Rocha (COREN/AL nº 396.152-ENF) deixaram de anexar certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), tendo anexado, por possível equívoco, certidão diversa (vide fls. 303, 363 e 382) daquela exigida no inciso I do artigo 37 do Anexo da Resolução Cofen nº 695/2022. Pontua-se que esta Comissão Eleitoral se preocupou em percorrer todo o caderno processual para localizar as eventuais certidões negativas de contas julgadas irregulares



junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) em nome dos pretensos candidatos supracitados, no entanto, não logrou êxito. Sobreleva-se que, enquanto o banco de dados que expede certidão negativa de processos no âmbito do TCU se limita a indicar processos em que o requerente figura como responsável ou interessado, não indicando, por exemplo, processos que tenham sido julgados e arquivados, o Cadastro de Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg) é um arquivo que reúne nomes de pessoas físicas e jurídicas, vivas ou falecidas, com ou sem cargo ou função pública, que tiveram as contas julgadas irregulares pelo TCU em decisões já transitadas em julgado, contemplando, portanto, processos ativos ou arquivados, daí porque entende essa Comissão Eleitoral que a certidão negativa de processos no âmbito do TCU não supre a certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao Tribunal de Contas da União (TCU). Por ausência dos documentos acima citados, e considerando que, nos termos do inciso I do §2º do artigo 38 do Anexo da Resolução Cofen n.º 695/2022, não é sanável a ausência dos documentos relacionados no artigo 37 do Anexo da Resolução Cofen n.º 695/2022, deixa-se de oportunizar ocasional saneamento, restando a essa Comissão Eleitoral o indeferimento da chapa; Artigo 12, inciso IV, do Anexo da Resolução Cofen n.º 695/2022 - Conforme disposto no "OF - COREN/DIPRE-PE Nº 0348/2023", a pretensa candidata Lais Catarina Rocha (COREN-AL n.º 396.152-ENF) possui anuidade (ano 2018) em aberto junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - Coren/PE. (ITEM 03) IMPUGNAÇÃO - PRAZO E PROCEDIMENTO: Registra-se que, nos termos do artigo 40 do Anexo da Resolução Cofen n.º 695/2022 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem), o profissional inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL poderá, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do Edital Eleitoral n.º 02, oferecer impugnação, dirigida à Comissão Eleitoral, instruindo-a com as provas das suas alegações, sendo proibida impugnação de chapa que não seja fundamentada nas causas de elegibilidade e inelegibilidade previstas nos artigos 11 e 12 do Anexo da Resolução Cofen n.º 695/2022 (Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem). Por oportuno, consigna-se que eventuais impugnações devem ser protocoladas na sede do COREN/AL, situada na Av. Moreira e Silva, n.º 430, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-500, no horário das 08h00 às 17h00. Maceió/AL, 14 de junho de 2023.

MARCOS DOMINGOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Eleitoral do Coren/AL

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - SRP

A Pregoeira do COREN-BA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico n.009/2023, Registro de Preços n.002/2023, Processo Administrativo n.059/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Coren-BA, onde as empresas: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.47.852.784/0001-40, foi declarada vencedora do Item 02 - Açúcar em Sachê, no valor unitário por caixa de R\$36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos); CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.03.867.889/0001-05, foi declarada vencedora do Item 03 - Adoçante em Sachê, no valor unitário por caixa de R\$60,70 (sessenta reais e setenta centavos); SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.30.809.804/0001-05, foi declarada vencedora do Item 04 - Café, no valor unitário de R\$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos); LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.10.849.617/0001-30, foi declarada vencedora dos Itens: 05 - Chá de Boldo, no valor unitário de R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos), 06 - Chá de Camomila, no valor unitário de R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos) e o 07 - Chá de Erva Cidreira, no valor unitário de R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos); GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob n.10.507.760/0001-43, foi declarada vencedora dos Itens: 01 - Açúcar 1kl, no valor unitário de R\$4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) e o 08 - Chá de Erva Doce, no valor unitário de R\$4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Salvador - BA, 13 de junho de 2023.  
ELISÂNGELA SANTANA  
Pregoeira

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Instrução de Processo Ético-disciplinar (CIPE) do PAD Coren-ES nº 0430/2022 (PED Coren-ES nº 0002/2018), no uso de suas atribuições, com fulcro Resolução Cofen nº 706/2022, vem INTIMAR o Senhor DANIEL BARBOSA JULIÃO - inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.135.347-\*\*, e no Coren-ES sob o nº 188595-TE, atualmente em local incerto e não sabido, esgotados todos os meios de localizá-lo (art. 28, parágrafo único, "e") - para, caso queira, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias (art. 10, parágrafo único), a serem entregues presencialmente na Sede do Coren-ES ou enviadas para o e-mail <etica@coren-es.org.br>, pessoalmente e/ou por procurador constituído. Cumpre-nos informar que o processo terá continuidade independentemente de resposta a esta intimação. A Sede do Coren-ES está localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, Sala 1006/1009 (Setor de Ética), Vitória/ES, CEP 29010-901. Maiores informações: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Vitória-ES, 5 de junho de 2023.  
TIAGO UCHÔA BERNUDES  
Presidente da CIPE

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Instrução de Processo Ético-disciplinar (CIPE) do PAD Coren-ES nº 0431/2022 (PED Coren-ES nº 0003/2018), no uso de suas atribuições, com fulcro Resolução Cofen nº 706/2022, vem INTIMAR a Senhora NILZINETE BARBOSA JULIÃO - inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.158.767-\*\*, e no Coren-ES sob o nº 417380-ENF, atualmente em local incerto e não sabido, esgotados todos os meios de localizá-la (art. 28, parágrafo único, "e") - para, caso queira, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias (art. 10, parágrafo único), a serem entregues presencialmente na Sede do Coren-ES ou enviadas para o e-mail <etica@coren-es.org.br>, pessoalmente e/ou por procurador constituído. Cumpre-nos informar que o processo terá continuidade independentemente de resposta a esta intimação. A Sede do Coren-ES está localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, Sala 1006/1009 (Setor de Ética), Vitória/ES, CEP 29010-901. Maiores informações: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

Vitória-ES, 5 de junho de 2023.  
TIAGO UCHÔA BERNUDES  
Presidente da CIPE

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 925798

Nº Processo: 21/2023. Objeto: Aquisição de material de expediente (Papel A4), materiais de consumo (limpeza, higiene) e Camiseta Polo Bordada para sede e subseções do Coren/MT, por remessa única, demonstrativo abaixo, observando as informações constantes no detalhamento descritivo na tabela no termo de referência. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 14/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Presidente Marques, 59, Goiabeiras - Cuiabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/925798-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir

de 14/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/06/2023 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital a disposição através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <http://mt.corens.cofen.gov.br/> ou pelo e-mail [pregoeira01@coren-mt.com.br](mailto:pregoeira01@coren-mt.com.br). Possíveis divergências entre as especificações contidas no comprasnet as empresas devem seguir as do edital e seus anexos..

FELIPE AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/06/2023) 925798-02023-2023NE999999

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - UASG 389337

Nº Processo: 840/2022. Objeto: Contratação de empresa com especialização e experiência em projetos de Gestão Documental e organização de acervos para a prestação de serviços de digitalização com preparo, armazenamento, custódia, indexação, preservação e guarda de documentos, fazendo recolhimento e transporte dos documentos impressos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 14/06/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 502 4 e 5 Andares - Centro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389337-5-00012-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/06/2023 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ALINE DE BRITO NETO  
Pregoeira

(SIASGnet - 13/06/2023) 389337-00001-2023NE000071

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

#### AVISOS DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 15, V, da lei 5.905/73, e em cumprimento ao disposto no artigo 118, § 4º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - CEPE (Resolução Cofen nº 311/2007), vem tornar pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL aos profissionais relacionados: Auxiliar de Enfermagem Maria da Conceição Nadu Quaresma, Coren-SP 419.602, por infração aos artigos 5º, 6º, 9º, 12, 13, 48, 56 e 59 do CEPE, no Processo Ético nº 248/2020, julgado na 1203ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren, em 18/02/2022 (Suspensão por 29 dias); Enfermeira Ivani Aparecida da Silveira Sarmento, por infração aos artigos 5º, 6º, 7º, 12º, 13º, 14º, 20º, 21º, 38º, 48º, e 56º do CEPE, no Processo Ético nº 86/2018, julgado na 1220ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren, em 24/06/2022 (Suspensão por 29 dias) e Enfermeiro Ewerton Reis dos Prazeres Ricaldoni Lima COREN-SP 325.201, por infração aos artigos 5º, 6º, 9º, 12, 21, 34, 38, 40, 48, 49 e 56 do CEPE, no Processo Ético nº 66/2018, julgado na 1167ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren, em 27/05/2021 (Suspensão por 29 dias).

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN-SP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 15, V, da lei 5.905/73, e em cumprimento ao disposto no artigo 118, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - CEPE (Resolução Cofen nº 311/2007), vem tornar pública a aplicação de penalidade de CENSURA aos profissionais relacionados: Enfermeira Eliane Lucia Gomes Pinto, Coren-SP 161.147, por infração aos artigos 5º, 6º, 12, 13, 16, 21, 48 e 56 do CEPE, no Processo Ético nº 72/2017, julgado na 1176ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-SP, em 29/07/2021; Técnica de Enfermagem Rosana de Fátima Assis, inscrita no Coren-SP 715.160, por infração aos artigos 5º, 6º, 12, 16, 17, 21, 48, 51, 52 e 56 do CEPE, no Processo Ético nº 94/2019, julgado na 234ª Reunião Plenária Extraordinária do Coren-SP, em 21/12/2021; Auxiliar de Enfermagem Marta Maria da Silva Brasileiro, inscrita no Coren-SP 415.586, por infração aos artigos 5º, 6º, 9º, 12, 13, 33, 38, 40, 48, 51, 56, e 59 do CEPE, no Processo Ético nº 55/2018, julgado na 1227ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-SP, em 12/08/2022; Auxiliar de Enfermagem Andrea Aparecida de Oliveira Balduino, inscrita no Coren-SP 682.761, por infração aos artigos 5º, 6º, 9º, 12, 40, 48, 51 e 56 do CEPE, no Processo Ético nº 38/2019, julgado na 1199ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-SP, em 21/01/2022; Auxiliar de Enfermagem Maria Auxiliadora Ribeiro dos Santos, inscrita no Coren-SP 181.475, por infração aos artigos 5º, 6º, 12, 21, 25, 38, 41, 48, 56, e 72 do CEPE, no Processo Ético nº 127/2019, julgado na 1239ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-SP, em 11/11/2022; Enfermeira Simone Borges Varjão Rosa, Coren-SP 205.443, por infração aos artigos 5º, 7º, 9º, 12, 21 do CEPE, no Processo Ético nº 01/2020, julgado na 1187ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-SP, em 21/10/2021;

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN-SP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 15, V, da lei 5.905/73, e em cumprimento ao disposto no artigo 108, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - CEPE (Resolução Cofen nº 564/2017), vem tornar pública a aplicação de penalidade de CENSURA aos profissionais relacionados: Técnica de Enfermagem Vanilda Malaquias Pereira, Coren-SP 636.945, por infração aos artigos 24, 25, 26, 30 e 45 do CEPE, no Processo Ético nº 32/2020, julgado na 1186ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-SP, em 14/10/2021; Técnica de Enfermagem Maria Jessica Alves Costa, Coren-SP 1.039.399, por infração aos artigos 24, 25, 26, 30 e 45 do CEPE, no Processo Ético nº 32/2020, julgado na 1186ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-SP, em 14/10/2021;

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN-SP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 15, V, da lei 5.905/73, e em cumprimento ao disposto no artigo 108, § 5º, do CEPE anexo à Resolução Cofen 564/2017, vem tornar pública a aplicação de penalidade de CASSAÇÃO DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL aos profissionais relacionados: Técnico de Enfermagem Rogério Rodrigues dos Santos, Coren-SP 730.701, por infração aos arts. 39, 40, 45, 51 e 61 do CEPE, no Processo Ético 132/2019, julgado na 04ª Assembleia Extraordinária de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, em 28/02/2023 (Cassação pelo período de 03 anos)

Em 13 de junho de 2023  
EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS  
1ª Secretária

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022. CONTRATADA: Empresa Gráfica Jornal da Cidade. (CNPJ nº 13.046.107/0001-12). OBJETO: Prorrogação da vigência ao contrato de prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de circulação diária e local para o Coren/SE. Data de assinatura: 07 de junho de 2023. Vigência: 15.06.2023 a 15.06.2024. Valor estimado global: R\$ 2.713,20 (dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 33.90.39.02.05.00 - Divulgação Diversas . Parecer Jurídico nº 41/2023.

